

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075 seroprevi.com.br

PORTARIA Nº 192/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais,

SEROPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Edição n. 0 1127 Fls. 07 Data 18/10/22 arissa Ribeiro Moreira Oliveira

Subjerência de Gabinete Matricula: 14592

RESOLVE:

PORTARIA Nº 13/2021 11/01/202 RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria do Socorro Cruz Pereira da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 01042, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 889,25 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

TOTAL	R\$ 889,25
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 136,81
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 68,40
Vencimento base	R\$ 684,04

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077,



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2010.

Seropédica, 14 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hugo Popes de Oliveira

Diretor: 8112017

APINECICGRAPS 5219 HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26/04/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 191/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Vanda Almeida Nunes em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VANDA ALMEIDA NUNES, matrícula nº. 01120, Ajudante Geral, com fulcro no art. 6º da E.C. 41/2003 da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 1.456,72 (um mil. quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 910,45
Quinquênio Itaguaí (03) - 30%	R\$ 273,13
Quinquênio Seropédica (03) - 30%	R\$ 273,13
TOTAL	R\$ 1.456,72

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/06/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 192/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-

DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Maria do Socorro Cruz Pereira da Silva em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 01042, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 1º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 889.25 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme segue:

Vencimento base	R\$ 684,04
Quinquênio Itaguaí (01) - 10%	R\$ 68,40
Quinquênio Seropédica (02) - 20%	R\$ 136,81
TOTAL	R\$ 889,25

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 193/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊN-CIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Zelia Alencar Pereira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o beneficio de PENSÃO POR MOR-TE a senhora ZELIA ALENCAR PEREIRA, na qualidade de cônjuge do finado servidor AIRTON RODRIGUES GOMES, matrícula nº. 00078, Coveiro, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 103/2019, c/c artigos 77 e 78, II da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.597.62 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e

Terça-feira, 18 de Outubro de 2022 Ano V - N° 1.127

sessenta e dois centavos).

Seropédica

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 23/05/2021 (data do óbito).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 194/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Maria Inês Abrantes e Sousa Oliveira e Sophia Abrantes e Sousa Oliveira em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a senhora MARIA INÊS ABRANTES E SOUSA OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge, e a SOPHIA ABRANTES E SOUSA OLIVEIRA, na qualidade de filha do finado servidor LUIZ ROCHA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº. 03139, Fiscal de Tributos, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 41/2003, fixando o benefício em R\$ 6.623.53 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/04/2020 (data do óbito), de forma vitalícia para Maria Inês Abrantes e Sousa Oliveira, e cessando seus efeitos para Sophia Abrantes e Sousa Oliveira em 21/02/2035 (quando completa 18 anos de idade).